



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 199/16

Folha \_\_\_\_\_

# EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 199/16

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2016**  
**PROCESSO INTERNO N° 199/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Senhores Fornecedores e Interessados:**

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **COORDENADORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** pelo e-mail [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br) ou através do telefax **(12) 3607-1000 ramal 1060**.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br), link [licitacoes](#), para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 199/16

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2016**  
**PROCESSO INTERNO N° 199/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 3.089 de 07 de dezembro de 2005 e Decreto Municipal nº 4.352 de 18 de abril de 2013.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a compra ou contratação de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de março de 2016.**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 08:30 horas**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala na sala da Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos, localizada no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro n.º 701, Centro, Tremembé, CEP 12.120-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

**ESCLARECIMENTOS:** Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br) ou através do telefax (12) 3607-1000 ramal 1060.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 199/16

Folha \_\_\_\_\_

Integram este Edital os anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO;
- III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA;
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

## 1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

**1.1** - A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

## 2- PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2** - Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Tremembé, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.4** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.2.5** - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 3 - CREDENCIAMENTO

**3.1**- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1** - Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 199/16

Folha \_\_\_\_\_

na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1(um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2** - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

**3.1.3** - Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas:

- **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

**3.2**- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

#### **4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta Comercial**

Pregão Presencial nº. 05/2016

Denominação da empresa:

CNPJ:

**Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

Pregão Presencial nº 05/2016

Denominação da empresa:

CNPJ:

#### **5 - PROPOSTA**

**5.1** - A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3 - Deverão estar consignados na proposta:**

**5.3.1** - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

**5.3.2**- Preço unitário por item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 199/16

Folha \_\_\_\_\_

inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **com precisão de duas casas decimais**;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**5.3.3-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**5.4** - Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse;

**5.5.** A marca do produto e, conforme o caso, o modelo;

**5.6.** A proposta deverá estar datada e assinada.

## **6 - HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificações econômico-financeira e operacional, além de declarações complementares, como segue.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.1.** Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**6.1.2.** Os documentos referidos no item 6.1 serão dispensados da apresentação no envelope de habilitação, caso a licitante já os houver apresentado no momento do credenciamento.

**6.2.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **REGULARIDADE FISCAL**

**6.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, e mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

**6.5.1.** Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de São Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 199/16

Folha \_\_\_\_\_

6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN);

#### **REGULARIDADE TRABALHISTA**

6.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.8. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**

6.10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

6.10.1. Cada atestado deve conter: **i)** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); **ii)** Local e data de emissão; **iii)** Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

#### **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

6.11. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (**Anexo V**).

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.13. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.14. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.15. - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 199/16

Folha \_\_\_\_\_

**6.16.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.17.** o(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

**6.18.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.19.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **sessão de abertura dos envelopes**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.20.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

**6.21.** Antes da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocadamente que o objeto apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) efetivamente cumprido(s).

## **7 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.

**7.2** - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes** Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

**7.3** - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.4** - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1** - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.5** - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**7.6** - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.7.** Para todos os produtos será obrigatória a apresentação de amostras, nas quantidades mínimas de 03 unidades/cada ou 04 quilos/cada, onde serão consideradas as características organolépticas, peso e dimensões conforme a sua classificação; as referidas amostras deverão ser entregues no ato da sessão pública, evitando atrasos, sob pena de desclassificação da licitante que assim não proceder.

**7.7.1.** A(s) amostra(s) não será(ao) devolvida(s) e ficarão à disposição do Almoxarifado da Merenda Escolar para futura comparação, quando do ato da entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 199/16

Folha \_\_\_\_\_

**7.8** - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá utilizar a faculdade prevista no §3º., do artigo 48, da Lei 8.666/93 ou dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.9** - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.9.1** - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.9.2** - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.9.3** - o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.10**- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço unitário por item** observada a redução mínima de R\$0,01 (um centavo de real).

**7.11** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.12** - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.12.1** - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.12.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**7.12.3.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5(cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

**7.12.4.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**7.12.4.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.12.5** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.12.6** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 199/16

Folha \_\_\_\_\_

**7.12.7.** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.11.6, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.13-** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.8.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.14** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.15** - o(a) Pregoeiro(a) poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.16** - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.17** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.18** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.19** - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.20** - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.21** - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

**7.22** - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.23** - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.

**7.24** - o(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8 -DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.1.1** - A petição será encaminhada à autoridade competente pelo certame, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

**8.1.2** – Resposta à petição será dada no prazo de 01 (um) dia útil.

**8.2** - Eventual impugnação deverá ser **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 199/16

Folha \_\_\_\_\_

**8.2.1** - Admite-se impugnação por intermédio de "fac-símile" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

**8.2.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4** - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**8.5** - Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.5.1**- Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.5.2**- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.5.3**- As contra-razões de recurso devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo, CEP 12.120-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

**8.6** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**8.7** - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**9.1** - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 4.352/2013 no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

**9.2** - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) material(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**9.2.1** – Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

**9.3** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**9.4** - Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

**9.5** - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**9.6** - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 199/16

Folha \_\_\_\_\_

legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.7** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**9.7.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.7.2** - Recusar-se a celebrar o Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

**9.7.3** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**9.7.4** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**9.7.5** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.8** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.9** - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

## **10- DA ORDEM DE ENTREGA**

**10.1.** Entregas parceladas.

**10.2** – A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**10.3** - A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**10.4** - O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**10.5** - O prazo máximo para o início da entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

**10.6-** O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

**10.7** – A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

## **11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação futura onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 199/16

Folha \_\_\_\_\_

ÓRGÃO	UNIDADE	SUBUNIDADE	ELEMENTO
08	006	2124	08.06.12.306..0124.2.124.339030.01.200000.001.601
08	006	2124	08.06.12.306..0124.2.124.339030.02.200000.001.602
08	006	2124	08.06.12.306..0124.2.124.339030.05.200000.001.603

### 12 - FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

**12.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

**12.2.1-** Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

### 13 - SANÇÕES

**13.1.** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**13.2.** - O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, a Ata, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência e, ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**13.3.** - Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 13.2.

**13.4.** - No caso da inexecução da entrega de materiais no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega parcial em desacordo com o pactuado, será aplicada a multa prevista no item 13.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**13.4** – A notificação para o recolhimento das multas previstas nos itens 13.2 e 13.3 será feita na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP) e em órgão de imprensa regional, constando o valor, o prazo e o local para o devido recolhimento, ressalvado o direito de defesa do licitante.

**13.4.1** – O não recolhimento das multas previstas incorrerá na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 199/16

Folha \_\_\_\_\_

**14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2** - O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.3** - A homologação do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP), Executivo – Caderno 1, Seção Diário dos Municípios.

**14.4** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br>>, link <licitacoes>.

**14.5** - Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**14.6** - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.7** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Tremembé, 26 de janeiro de 2016.

**Marcelo Vaqueli**

**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 199/16

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2016**

**PROCESSO INTERNO N° 200/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONGELADOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1 - JUSTIFICATIVA:**

**1.1** A presente licitação tem por objetivo a aquisição de hortifrutigranjeiros destinados a Merenda Escolar, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência.

**1.2** Trata-se de previsão necessária para atender a demanda de consumo para 12 meses. Os quantitativos especificados foram estimados conforme o consumo do ano anterior de acordo com o relacionado na tabela abaixo.

**2- CARACTERÍSTICAS**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	500	UNIDADE	ABACAXI  ABACAXI; PEROLA; TIPO A; COM PESO MAIOR OU IGUAL 1,5 KG - (MARGEM DE TOLERÂNCIA: 5% A MENOS); NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS COMO AMASSADO, BROCA, COROA FASCIADA, IMATURO; INJURIA POR FRIO, MANCHA CHOCOLATE, PASSADO, PODRIDÃO, QUEIMADO DE SOL, COM LESÃO E EXSUDADO; TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PESO LIQUIDO, ANVISA 259/02 E 272/05, PORT. 157/02; DEVENDO OBEDECER ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR; RES. CVS NR.15/91, RES. NR. 9/03, SARC, ANVISA, INMETRO. PRODUTO SUJEITO VERIFICAÇÃO NO ATO ENTREGA: PROCEDIMENTO ANVISA.
2	350	KILO	ABOBORA  ABOBORA; CULTIVARES TIPO "CANHÃO", MADURA, SECA; TAMANHO: 20 A 30 KG; COLORAÇÃO UNIFORME E VERMELHA POR DENTRO, COLORAÇÃO UNIFORME E CARACTERÍSTICA POR FORA. ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LESÃO, PODRIDÃO, QUEIMADO DO SOL, PASSADO E IMATURO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
3	1.000	KILO	ABOBRINHA  ABOBRINHA BRASILEIRA - CLASSIFICAÇÃO EXTRA AA, TAMANHO: DE 15 A 20 CM, COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LESÃO, PODRIDÃO, QUEIMADO DO SOL E PASSADO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal n.º 3.452/2009)**

Proc. nº 199/16

Folha \_\_\_\_\_

			PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
4	1.500	KILO	ALHO  ALHO; CLASSIFICAÇÃO TIPO 6, COLORAÇÃO BRANCA GRANDE; COM DIÂMETRO EQUATORIAL MÍNIMO DE 60 MM; INTEIRO, SEM PERDA DE BUBILHO; SEM ESTAR BROTADO, CHOCHO, DETERIORADO, DESIDRATADO, QUEIMADO; POLPA EXTERNA C/PERFURAÇÃO DE PRAGA, QUEBRADO, DANO MECÂNICO; TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PALETIZAVEL; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO; DEVENDO OBEDECER AS EXIGÊNCIAS DA RES. ANVISA 259/02, PORT.15702 E RES. CVS 15/91, INFORMAÇÕES CONTIDAS NORMAS E PADRÕES SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR.
5	5.000	QUILO	BANANA NANICA  BANANA NANICA, AAA, EM PENCAS, CLASSE 12, SUBCLASSE 4 (MAIS AMARELO DO QUE VERDE), TAMANHO: DE 12 A 15 CM, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SEM PODRIDÃO, AMASSADO, DANO PROFUNDO, MATURAÇÃO PRECOCE, QUEIMADO DO SOL, TRAÇA, EMPEDRAMENTO, INJÚRIA GRAVE POR FRIO. TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA
6	1.000	KILO	BANANA PRATA  BANANA; PRATA, AAB; EM PENCAS; CLASSE 12, SUBCLASSE 4 (MAIS AMARELO DO QUE VERDE), TAMANHO ENTRE 12 A 15 CM; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SEM PODRIDÃO, AMASSADO, DANO PROFUNDO, MATURAÇÃO PRECOCE, QUEIMADO DO SOL, TRAÇA, EMPEDRAMENTO, INJÚRIA GRAVE POR FRIO. TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
7	3.000	KILO	BATATA  BATATA TIPO ÁGATA, CLASSIFICAÇÃO EXTRA, CLASSE I - PESO: 150 A 250 G, LAVADA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS, CORTES, ESVERDEAMENTO, BROTAÇÃO, EMBONECAMENTO, PODRIDÃO, CORAÇÃO NEGRO E MANCHA DE CHOCOLATE. TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, PARA COZIMENTO, ACONDICIONADA EM SACOS DE BARBANTE COM PESO CARACTERÍSTICO OU TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO.
8	200	KILO	BATATA DOCE  BATATA DOCE AMARELA, EXTRA AA (PESO UNITARIO ENTRE 150 E 450G); CASCA C/ COLORAÇÃO AMARELA; POLPA C/ COLORAÇÃO CREME; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, DEFORMAÇÃO GRAVE, DANO POR PRAGA, ESVERDEAMENTO; MURCHO, PASSADO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, FERIMENTO, BROTADO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA DE 1,00X1,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 199/16

Folha \_\_\_\_\_

			M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; OBEDECER AS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR;
9	600	KILO	BROCOLIS  BRÓCOLIS; NINJA; TAMANHO MÍNIMO 15 CM DE DIÂMETRO, COLORAÇÃO UNIFORMES = VERDE ESCURO; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SEM PODRIDÃO, QUEIMADO DO SOL, ASPECTO AMARELADO E PASSADO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO;
10	2.000	KILO	CEBOLA  CEBOLA EM CABEÇA (IN NATURA), CLASSIFICAÇÃO MÉDIA, BRANCA, FIRME INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS, CORTES, BROTADO, MANCHA NEGRA, DEFORMADO, TALO GROSSO, FLACIDEZ E PODRIDÃO. TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM SACOS DE BARBANTE COM PESO CARACTERÍSTICO OU COM TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO;
11	3.600	KILO	CENOURA  CENOURA, CLASSIFICAÇÃO EXTRA AA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES, PODRIDÃO MOLE E SECA, DEFORMAÇÃO, LENHOSA, OMBRO VERDE OU ROXO, RACHADA, MURCHA, COM PRAGA, COM RADICELA, MANCHAS E CORTE INADEQUADO DO CAULE. TAMANHO: 21 A 24 CM, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
12	2.000	KILO	CHUCHU  CHUCHU; CATEGORIA EXTRA AA, PARA CONSUMO FRESCO; VERDE CLARO; MÉDIO; COM PESO MENOR 350 G; NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO, DANO PROFUNDO, PODRIDÃO, PASSADO, MURCHO, DEFEITO GRAVE DE FORMATO, MANCHA DIFUSA E PROFUNDA E PINTADO (ANTRACNOSE); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO;
13	150	KILO	INHAME  INHAME; CLASSIFICAÇÃO EXTRA A, COMPACTO E FIRME; ISENTO DE ENFERMIDADES SEM MATERIAL TÉRREO E SEM UMIDADE EXTERNA; BEM DESENVOLVIDO; SEM DANOS, LESÕES, PODRIDÃO, PASSADO, BROTADO, BROCADO. COM TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO; COM PESO MAIOR QUE 100 GRAMAS, PESANDO CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 199/16

Folha \_\_\_\_\_

			COM A PORTARIA 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
14	11.000	QUILO	MAÇÃ MAÇÃ FUJI, NACIONAL, CATEGORIA I - (CAT 1), (135 FRUTOS POR CAIXA) - EM CAIXAS ENCARTELADAS, PESO: ENTRE 127 A 141 G, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PASSADO, ESCALDADURA PODRIDÃO, LESÃO ABERTA, DEFEITO DE CASCA E POLPA. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM 18 KG. ELEGIDO.
15	11.000	KILO	MAÇÃ GALA MAÇÃ GALA, NACIONAL, CATEGORIA I - (CAT 1), (135 FRUTOS POR CAIXA) - EM CAIXAS ENCARTELADAS, PESO: ENTRE 127 A 141 G, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PASSADO, ESCALDADURA PODRIDÃO, LESÃO ABERTA, DEFEITO DE CASCA E POLPA. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM 18 KG. ELEGIDO.
16	15.000	KILO	MAMÃO MAMÃO; FORMOSA; COMPRIDO, CATEGORIA EXTRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; CLASSE N (MAIOR QUE 1.500 GRAMAS E MENOR 2.300 GRAMAS) CADA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; SUBGRUPO 3 (25 A 50% DA SUPERFÍCIE DA CASCA AMARELADA), DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PODRIDÃO, DANO PROFUNDO, IMATURO, SEM NENHUMA DEFORMAÇÃO (GRAVE OU LEVE), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO, COM NO MÁXIMO 08 A 10 UNIDADES POR EMBALAGEM. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
17	1.000	KILO	MANDIOCA MANDIOQUINHA SALSA; CLASSIFICAÇÃO EXTRA AAA, FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; TAMANHO: 08 A 12 CM CADA, COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SEM APRESENTAR: RACHADURAS, INJÚRIA POR PRAGAS, MURCHA, PODRIDÃO, DEFORMAÇÃO, IMATURA E ESCURECIMENTO. COM TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
18	6.000	KILO	MANGA MANGA; TOMMY; PESO MÍNIMO 420 G, TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SEM PODRIDÃO, DANO POR



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 199/16

Folha \_\_\_\_\_

			TEMPERATURA, IMATURO, LESÃO PROFUNDA, DEFORMAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO, COM NO MÁXIMO 12 UNIDADES POR EMBALAGEM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO, RES.15/91; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
19	1.500	KILO	MELAO MELÃO; AMARELO; PESO MÍNIMO: 1,7 KG, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA INTACTA E FIRME; NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PODRIDÃO, PASSADO, IMATURO, DANO PROFUNDO, DESIDRATADO, DANO POR FRIO, DEFORMADO E VIROSE. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
20	8.500	DUZIA	OVOS DE GALINHA TIPO GRANDE EMB.POR DUZIA EM CAIXA DE PAPELÃO OVOS DE GALINHA, CLASSIFICAÇÃO GRANDE, BRANCO, EMBALADOS EM BANDEJAS COM 01 OU 2,5 DÚZIAS CADA, COM PLÁSTICO ENVOLVENDO TODA A BANDEJA, CONTENDO RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI.
21	1.000	KILO	PERA PÊRA; PACKHANS; CATEGORIA I - (CAT 1); CAIXA COM NO MÁXIMO 120 UNIDADES, ENCARTELADA, DE 147 A 154 G, COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 20KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. ELEGIDO.
22	1.000	KILO	PERA PÊRA; WILLIANS; CATEGORIA I - (CAT 1); CAIXA COM NO MÁXIMO 120 UNIDADES, ENCARTELADA, DE 147 A 154 G, COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. ELEGIDO.
23	2.700	KILO	TANGERINA TIPO MORGOT TANGERINA; MURCOTT; CATEGORIA A (8/10 DZ POR CAIXA) - PARA CONSUMO FRESCA; TAMANHO MÉDIO; COM DIAM. EQUATORIAL ENTRE 70 A 81 MM; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO: BAIXA SUCULÊNCIA, LESÃO PROFUNDA, IMATURO, PASSADO E PODRIDÃO, QUALQUER DEFEITO NA CASCA, MURCHO,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 199/16

Folha \_\_\_\_\_

			LESÃO MECÂNICA OU FÍSICA. COM TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PESO LIQUIDO NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; DEVENDO OBEDECER À RESOLUÇÃO ANVISA 259/02, 272/05 PORT. 157/02; RESOLUÇÃO CVS Nº 15/91.
--	--	--	---

### 3- DA ENTREGA

**3.1.** Serão efetuadas de uma a duas vezes na semana, às terças e quintas-feiras, exceto em semanas com feriados ou na ocorrência de algum fato que impeça a entrega, conforme descrito na Tabela nº 1 – de dias, horários e consumo.

**3.1.1.** No caso de feriado, de algum impedimento que não permita a entrega nos dias determinados, ou ainda, em casos especiais/excepcionais, a Prefeitura poderá solicitar que a entrega seja realizada em outros dias da semana e até nos 5 dias da mesma, garantindo assim o fornecimento dos produtos, sem prejuízo aos alunos.

**3.1.2.** A entrega será realizada diretamente nas unidades escolares, dentro do município de Tremembé, nos endereços citados na Tabela nº 2 – nome, endereço das unidades e quilometragem.

**3.1.3.** A empresa vencedora entregará em seu veículo e funcionário próprio, deve estar ciente que também poderá/deverá efetuar entregas em escolas que ainda não foram inauguradas ou que mudarem de endereços, dentro deste município.

**3.2** A quantidade a ser entregue, será encomendada pelo Setor de Merenda Escolar, sempre por escrito, via e-mail, fax ou ainda pessoalmente;

**3.2.1.** As quantidades a serem entregues nas escolas, são baseadas em per capita tradicionais, levando em conta a faixa etária do aluno e suas necessidades diárias dentro do período escola. Mesmo assim, as quantidades podem ser ajustadas para mais ou para menos de acordo com a necessidade da escola, aumento na frequência do consumo, novas matrículas ou evasão escolar.

**3.3** A entrega deverá ser efetuada por funcionário (s) da empresa, até as dependências da cozinha, onde será aferido o peso, conferido se o produto adquirido, lícito e se as características organolépticas dos produtos no ato da entrega estão de acordo. Essa conferência será realizada por uma merendeira devidamente capacitada para realizar este recebimento;

**3.3.1.** Para a entrada do funcionário da empresa dentro das dependências da cozinha, o mesmo deverá estar minimamente paramentado para tanto, ou seja, com cabelos presos, e se for o caso, utilizando touca descartável.

**3.4.** Toda semana haverá encomenda de produto hortifrutigranjeiros, porém não de todos os produtos. A encomenda será de acordo com cardápio da escola, respeitando a safra, entre safra e qualquer outra intempérie climática ou ocasional. As entregas serão de maneira intercalada, ou seja, não serão encomendados todos os itens todas as semanas.

**3.4.1.** As entregas deverão ser realizadas entre 07:00 e 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, seguindo a rotina:

1º passar no Setor de Merenda Escolar para a primeira avaliação da qualidade e/ou peso, conforme descrição do objeto no edital;

2º Entrega nas escolas onde será recebido os produtos, mediante avaliação da qualidade e peso.

**3.5** No ato da entrega nas escolas, a empresa deverá emitir controle de entrega em 03 (três) vias, devidamente assinadas pela merendeira ou direção/coordenação da escola, onde:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 199/16

Folha \_\_\_\_\_

- Uma via ficará retida no Setor de Merenda Escolar para conferência e recebimento da nota fiscal.
- Uma via ficará retida na escola para controle e arquivamento.
- Uma via da empresa.

3.6 A merendeira/coordenação/direção da escola, poderá acionar o Setor de Merenda Escolar, sempre que se fizer necessário durante as entregas, se houver alguma divergência ou dúvidas entre fornecedor e prefeitura, sobre qualquer questão, referente ao produto.

<b>TABELA Nº 1 – dias, horários e consumo.</b>		
<b>DIA</b>	<b>HORÁRIOS DE ENTREGA</b>	<b>CONSUMO</b>
TERÇA-FEIRA	DAS 07:00 – 11:00 e DAS 13:00 ÀS 16:00 Horas	Entrega dos produtos que serão utilizados na quarta e quinta-feira.
QUINTA-FEIRA	Das 07:00 – 11:00 e Das 13:00 às 16:00 Horas	Entrega dos produtos que serão utilizados na sexta, segunda e terça-feira.

<b>TABELA Nº 2 – nomes, endereços e quilometragem das escolas.</b>		
km aproximada= entre o setor de merenda escolar, localizado no centro da cidade, sito a Avenida Audrá, 506 e cada escola.		
<b>ESCOLAS</b>	<b>ENDEREÇOS</b>	<b>QUILOMETRAGEM APROXIMADA</b>
CEEP – CENTRO DE ATENDIMENTO E EDUCAÇÃO ESPECIAL	Rua Dona Zília, nº 277 – Centro	1,1 Km
CEI – ANA MONTEIRO PEREIRA	Rua Santa Terezinha, nº 10 – Vila Santo Antonio	1,7 Km
CEI – PROFª MARIA PIA IORI	Avenida Audrá, nº 306 – Centro	0,8 Km
CENTRO EDUCACIONAL I	Rua Dezoito, nº 351 – Jardim Alberto Ronconi	13,0 Km
CENTRO EDUCACIONAL II	Rua Dezoito, nº 311 – Jardim Alberto Ronconi	13,0 Km
CRECHE MUNICIPAL ELISA ROSSI LIMA	Rua Lorena, nº 80 – Parque Nossa Senhora da Glória	2,5 Km
E.E.E.M.I MANUEL CABRAL	Praça da Republica, S/N – Centro	1,6 Km
EMEF COMENDADOR TEIXEIRA POMBO	Avenida Vitória Régia, S/N – Flor do Vale	3,2 Km
EMEF JOÃO CROZARIOL	Estrada Municipal Vicente Mancastropi, nº 355 – Bairro do Berizal	5,0 Km
EMEF JOSÉ INOCÊNCIO MONTEIRO	Estrada Municipal do Poço Grande, S/N – Poço Grande	15,0 Km
EMEF NICOLAU COUTO RUIZ	Rua Nicolau Couto Ruiz, nº 500 – Retiro Feliz	8,0 Km
EMEF PROFª AMALIA GARCIA RIBEIRO PATTO	Avenida Sete de Janeiro, S/N – Jardim Santana	2,2 Km



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 199/16

Folha \_\_\_\_\_

EMEF PROFª EMILIA DE MOURA MARCONDES	Avenida dos Diamantes, nº 1200 – Res. Eldorado	2,8 Km
EMEF PROFª MARIA AMÉLIA DO PATROCINIO	Avenida General Gabriel Rafael da Fonseca, nº 2193 – Padre Eterno	4,1 Km
EMEF PROFª MARIA DULCE DAVID DE PAIXA	Rua Irai, nº 100 – Parque das Fontes	2,4 Km
EMEF PROFª ERNANI GIANNICO	Rua Antonio Lourenço Xavier, S/N – Centro	1,1 Km
EMEF PROFª JERONYMO DE SOUZA	Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 315 – Parque Vera Cruz	5,8 Km
EMEI PROFª NAIR DE MATTOS QUEIROZ	Rua Pio XII, nº 85 – Centro	0,8 Km
EMEIEF ANNA QUEIROZ DA ALMEIDA E SILVA	Rua Jambeiro, nº 200 – Jardim Jaraguá Novo	4,0 Km

**TABELA Nº 3** – estimativa das quantidades para cada entrega – quantidades aproximadas para consumo como refeição e sobremesa. Base: 2015

ABACAXI (somente creches)	34 Unidades
ABOBORA (somente creches)	30 Kg
ABOBRINHA BRASILEIRA	160 Kg
ALHO	100 Kg
BANANA NANICA OU PRATA	1000 Kg
BATATA DOCE (somente creche)	30 Kg
BATATA AGATA	230 Kg
BRÓCOLIS NINJA	210 Kg
CEBOLA	160 Kg
CENOURA	160 Kg
CHUCHU	300 Kg
INHAME (somente creches)	30 Kg
MAÇÃ GALA OU FUJI	700 Kg
MELÃO (somente creches)	75 Kg
MAMÃO	800 Kg
MANGA TOMMY	600 Kg
MANDIOQUINHA (somente creches)	40 Kg
OVOS	460 DZ
PERA WILLIANS OU PACKHANS (somente creches)	44 Kg
TANGERINA MORGOT	2000 Kg

#### 4– DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.1** A empresa vencedora se compromete em avisar o Setor de Merenda Escolar, que por sua vez irá comunicar as escolas, em caso de imprevistos que impeçam as entregas no dia agendado, como por exemplo, quebra do veículo.

**4.2** Não serão aceitos produtos que não se encaixem nas exigências acima ou na descrição de cada item, por isso, solicitamos as Empresas interessadas, que leiam atentamente o pedido, para aperfeiçoarmos as entregas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 199/16

Folha \_\_\_\_\_

**4.3** A Empresa vencedora do Processo de Licitação, deverá se adaptar aos nossos pedidos, sendo fiéis com relação às quantidades solicitadas, sabendo que as quantidades que deverão ser entregues nas escolas, serão sempre fracionadas;

**4.4** Somente será levado em consideração o peso líquido do produto comprado;

**4.5** O Setor de Merenda estará à disposição para esclarecer qualquer dúvida com relação ao pedido de compras e anexos. O cardápio adotado encontra-se a disposição para apreciação junto ao Setor;

**4.6** Horário de funcionamento do Setor para informações: de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00;

## **5 - SANÇÕES**

**5.1.** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**5.2.** - O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, a Ata, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência e, ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**5.3.** - Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, será aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 13.2.

**5.4.** - No caso da inexecução da entrega de materiais no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega parcial em desacordo com o pactuado, será aplicada a multa prevista no item 13.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**6 - ESCLARECIMENTOS: Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé**, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br) ou através do telefax (12) 3607-1000 ramal 1060.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 199/16

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2016**

**PROCESSO INTERNO N° 199/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**DETENTORA 1**

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

**DETENTORA 2**

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2 - Características:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	------------------------	-------	------	-------	-------------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 199/16

Folha \_\_\_\_\_

1						
---	--	--	--	--	--	--

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DE MATERIAIS

2.1. Entregas parceladas.

2.2 – A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1- A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.3- O prestador de material que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.4- O prazo máximo para a entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

2.5- Os materiais serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

2.6- O responsável pelo recebimento fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica (DANFE) podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

2.7 – A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 199/16

Folha \_\_\_\_\_

**4.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica (DANFE), será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

**4.2.1-** Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

**5.1-** Entregar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 05/2016 e nesta Ata, os produtos e materiais objeto deste ajuste.

**5.2-** Substituir no prazo ajustado, após notificação, o(s) materiais(s) recusado(s).

**5.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3-** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos materiais.

**6.4-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega do material.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2..** Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 199/16

Folha \_\_\_\_\_

**7.3.** No caso da não entrega dos materiais no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 05/2016 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**8.2-** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, .. de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé

**DETENTORA(S):**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 199/16

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2016**

**PROCESSO INTERNO N° 199/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 05/2016, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 199/16

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2016**

**PROCESSO INTERNO N.º 199/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVA**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 05/2016, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Data e assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 199/16

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2016**

**PROCESSO INTERNO N° 199/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 05/2016, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, declaro, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 199/16

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2016**

**PROCESSO INTERNO N° 199/2016**

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE:**

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº.: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº.: \_\_\_\_\_ Conta nº.: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): \_\_\_\_\_

**Prazo de entrega: Conforme Edital e Termo de Referência.**

**DECLARAÇÕES:**

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão 05/2016;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital 05/2016** e de seus Anexos.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 199/16

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S): MARCO ANTONIO QUEIROZ MOREIRA  
MEIRE XAVIER SIMÃO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

(\*) FACULTATIVO. INDICAR QUANDO JÁ CONSTITUÍDO

Estância Turística de Tremembé, .... de ..... de 2016.

**MARCELO VAQUELI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**